



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

## LIVRO DE LEIS

Projeto nº 052/2007

LEI Nº. 3.158, DE 16 DE JULHO DE 2007.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LORENA A OBRIGATORIEDADE DE OS PRONTOS SOCORROS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), AMBULATÓRIOS E DEMAIS LOCAIS DE ATENDIMENTO MÉDICO, AFIXAREM EM LOCAL VISÍVEL, PLACA INDICATIVA COM O NOME DO MÉDICO PLANTONISTA, BEM COMO SUA ESPECIALIDADE EM NÚMERO DO CRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Lorena, a obrigatoriedade de os Prontos Socorros, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatórios e demais Postos de Atendimento Médico, afixarem em local visível ao público usuário, o nome do Médico Plantonista, bem como: especialidade, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), além de informar outras especialidades ali oferecidas.

**Art. 2º** Para fiel cumprimento do estabelecido na presente lei, a Secretaria Municipal da Saúde, por seus agentes, encarregar-se-á de orientar e fiscalizar a aplicação desta.

**Art. 3º** O não cumprimento do disposto nesta lei, acarretará ao infrator, penalidade a ser regulamentada pelo Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.<sup>o</sup>

## LIVRO DE LEIS

(Lei N<sup>o</sup>. 3.158/07)

**Art. 4º** Qualquer pessoa do povo, em especial os usuários, verificando o descumprimento da lei, deverá constatar a Secretaria da Saúde que, após colher provas, autuará o infrator.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena/SP, 16 de Julho de 2007.

  
PAULO CESAR NEME  
Prefeito Municipal

  
ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal